



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO  
Rua João Batista Parra 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

## TERMO

### Termo de Referência

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de 1 (um) médico psiquiatra para avaliação domiciliar e emissão de parecer, de paciente em município distante 214 quilômetros de Vitória, Capital, com observância dos dados e quesitos pré-determinados pelo contratante no processo administrativo número 0001481-86.2024.6.08.8000.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação faz-se necessária para cumprimento à determinação do Corregedor Regional Eleitoral do Espírito Santo, nos autos 0001481-86.2024.6.08.8000, e em razão de não haver no âmbito do TRE-ES, bem como nos órgãos da esfera federal do Estado do Espírito Santo (TRT17ªR; TRF-2ªR; UFES; INSS) e nos diversos órgãos de saúde estadual e municipal, médicos disponíveis na especialidade de psiquiatria.

2.1.2. O quantitativo de serviços foi calculado com base em um caso específico.

2.1.3. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

#### 3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

##### 3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	0881-8	PERÍCIA SERVIÇO MÉDICO COM EMISSÃO DE LAUDO, em observância dos quesitos pré-determinados pelo contratante nos autos 0001481-86.2024.6.08.8000.

##### 3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O serviço a ser contratado por este Tribunal, é decorrente de necessidade eventual não permanente, com fulcro no art. 6º, inciso XVIII, da Lei 14.133/2021, no conceito de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente intelectual e não serão prestados de forma contínua.

3.2.2. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns”, e não deverão ser prestados de forma contínua.

#### 4- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

##### 4.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. O serviço será prestado na residência do servidor no município distante 214 km de Vitória, em endereço a ser informado pelo contratante.

#### 5- FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Será efetuada uma perícia única no período de um dia, com reunião e posterior emissão de laudo conjunto com outros profissionais médicos em atuação online.

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

##### 6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Providenciar veículo e motorista próprios, necessários ao deslocamento do contratado para a prestação dos serviços.

6.1.2. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

6.1.3. Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

6.1.4. Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

## 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Realizar perícia domiciliar e emitir parecer médico pericial.

6.2.2. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.2.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.7. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

6.2.8. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

6.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

6.2.10. Apresentar na entrega do serviço o certificado de registro como médico especialista (RQE) em psiquiatria.

6.2.11. o contratado deve estar inscrito no SICAF.

## 6.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.3.1. O prazo para realização da perícia será de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho, em data a ser agendada em comum acordo entre o contratante e o contratado, podendo ser prorrogado uma única vez.

6.3.2. O prazo para entrega do laudo pericial será de até 15 (quinze) dias após a realização da perícia.

## 7- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

### 7.1 PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

### 7.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

7.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

7.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado no início da execução do serviço, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

7.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 dias na execução do objeto.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

7.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

7.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

7.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

7.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

7.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

7.2.11. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

7.2.12. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensej-la.

7.2.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

7.2.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.2.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

## **8- PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **8.1. PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o quinto dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

8.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

### **8.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

8.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções Tributárias.

8.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

8.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

8.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

8.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,0001643$  Em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2.7. Do pagamento serão efetuados retenções, se cabível, referentes ao pagamento de ISS, INSS e Imposto de Renda.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor do item, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada na forma definida na tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
1	1	PERÍCIA SERVIÇO MÉDICO COM EMISSÃO DE LAUDO, em observância dos quesitos pré-determinados pelo contratante nos autos 0001481-86.2024.6.08.8000.	

## 10. PREÇO ESTIMADO

10.1. O preço estimado da contratação de um médico especializado em psiquiatria será de:

ITEM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2.500,00	2.500,00

10.2. A Contratação será custeada conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO	Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA	339036 - Outros serviços de terceiros - PF
SUBITEM DA DESPESA	30 - Serviços médicos e odontológicos
VALOR	R\$ 2.500, 00 (conforme despacho SECOM 1194600)
NATUREZA DA DESPESA	339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
SUBITEM DA DESPESA	18 - Contribuições Previdenciárias - Serviços de Terceiros
PLANO INTERNO	ADM APOIO

VALOR	R\$ 500,00 (20% do valor contratado de R\$ 2.500,00)
-------	--

## 11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ( Lei nº 13.709/2018)

11.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

## 12. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATANTE deverá assinar o termo de confidencialidade presente no ANEXO 1 deste termo.

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

## 14. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Carlos Magno Chagas de Oliveira - Fiscal Demandante Titular.

Patrícia Nogueira Figueiredo - Fiscal Demandante Substituta.

### ANEXO 1 – Termo de Confidencialidade.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO CHAGAS DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 22/07/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1197393** e o código CRC **C9BB8155**.